

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO: Nº 017/2014**  
**PROCESSO: Nº 327/2014**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 4.642 de 02 de setembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 17 de outubro de 2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para reformulação do Plano Municipal de Educação Lei 1.415/2008, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO** em regime **de menor preço**.

Os envelopes **1** contendo a documentação para habilitação e envelopes **2**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues à Avenida Macali, 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até às 11:30 horas do dia **26 de novembro de 2014** e a abertura dos mesmos será feita no dia **26 de novembro de 2014** às **14:00** horas, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**2 – OBJETO:**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Conforme especificações no anexo I do Edital.

02.2 – Constituirão as obrigações da empresa contratada:

Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes.

02.3 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 30( trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues pessoalmente ou via correio no endereço indicado acima até o dia 26/11/2014 e até as 11:30 horas

A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais ocorrerá às 14:00 horas do dia 26/11/2014 na presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Memorial descritivo dos serviços;
- **Anexo II** – Modelo para Carta Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VI** – Declaração que a empresa não emprega menores;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

03.1 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços N° 19/2014 e seus Anexos.

03.2 – Não poderão participar da Licitação:

- a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;
- c) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.

### **04 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

04.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

04.2 – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

04.3 – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentada Carta de Credenciamento (**Anexo III**) e carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

04.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

05.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação Tomada de Preços N° ____/2014 Razão Social da Empresa Licitante Data, Horário e Local de Abertura
---

Envelope II – Proposta Comercial Tomada de Preços N° ____/2014 Razão Social da Empresa Licitante Data, Horário e Local de Abertura
---

05.2 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

05.3 – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

05.4 – O Envelope nº I deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social com alterações ou se houver contrato consolidado conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, apresentar juntamente com a última alteração, se houver;
- Prova de regularidade com a **União**;

- Prova de regularidade com o **INSS**;
- Prova de regularidade com o **FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do **Alvará Licença** da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de **Falência ou Concordata**, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão **Negativa de Protesto**, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- **Declaração** que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação do Edital de Tomada de Preços N° 14/2014 (Anexo IV);
- **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

5.4.1 – DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93) - Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de consultoria e assessoria através de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no **Conselho Regional de Administração**.

5.4.2 – A licitante deverá apresentar **Prova de Registro no Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

## 5.5 – Qualificação Técnica.

5.5.1- A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

5.5.2- Atestado em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público que comprove a Assessoria no mínimo em **02 (dois) Municípios** do Estado do Paraná, na **Construção ou Reformulação do Plano Municipal de Educação**;

5.5.3 – Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

5.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7 – Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.

## **06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 02, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;

g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 30 (trinta) dias;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

## **07 - DOS PROCEDIMENTOS:**

07.1 – Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 – **Os Envelopes N° 02** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.4– Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Edital, relativamente a cada proponente;

07.5 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atenderam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.6 – Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.7 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

## **08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1.- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a Descrição de Tipo de Licitação, respeitando o valor unitário fixado no anexo e o critério de aceitabilidade do preço.

8.2.- A Comissão poderá suspender sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.3.- Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispões o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.5.- A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no Quadro de Avisos da Prefeitura, no mesmo endereço onde esta foi realizado.

### **09 - DOS RECURSOS:**

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de..... – PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de ..... – PR.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.

### **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela 15(quinze) após a entrega dos serviços de acordo com as etapas de trabalho previsto no memorial descritivo (anexo I)

11.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.3 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços N° 017/2014.

### **12 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:**

12.1 – O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 – O período de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 – O Departamento de Educação, Cultura, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **13 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:**

13.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93;

13.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei n° 8.666/93;

13.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei n° 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

13.7 – Constituem-se obrigações da contratada:

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.2 – A multa prevista na alínea “b” será:

- a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.3 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.5 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.6 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital, onde os recursos ocorrerá na conta da dotação orçamentária

no orçamento do órgão promotor da licitação: 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.05.00 – 2001.

**15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:**

15.3.1 – Todos os esclarecimentos relativos a dúvidas de interpretação do Edital serão afixados no mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.

15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

16.5 – É facultado à CPL (Comissão Permanente de Licitação), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

16.6 – A CPL(Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Marmeleiro, 06 de novembro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira  
Prefeito do município de Marmeleiro

Eduardo Apel  
Presidente da CPL  
Portaria 4.642 de 02/09/2014

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei do Plano Municipal de Educação 1.415/2008, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme especificações no anexo I do Edital.

LOTE Nº	SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO
01	<b>ETAPAS DE TRABALHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise da Lei do Plano Municipal de Educação atual;</li><li>• Reunião com a comissão de Elaboração do PME;</li><li>• Entrega de material composto por diversos formulários específicos para a coleta de dados estatísticos e informativos da educação do município;</li><li>• Sugestões de participação da sociedade civil no processo de elaboração do PME;</li><li>• Formatação do texto do PME: Diagnóstico, Metas e Estratégias;</li><li>• Organização dos documentos necessários para o envio à Câmara Municipal de Marmeleiro – PR (Minuta do Projeto de Lei e Justificativa);</li><li>• Elaboração de um exemplar dos documentos final, após a aprovação na Câmara, com sugestão de Capa para impressão de apostilas ou edição em livro (de responsabilidade do Município).</li></ul>	

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO	MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº ...2014
<b>CARIMBO CNPJ</b>	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

Objeto: Contratação de empresa especializada para.....

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei do Plano Municipal de Educação Lei 1.415/2008, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	
<b>O VALOR DESTA PROPOSTA É DE R\$.....(.....)</b>		

- A) Forma de pagamento:
- B) O prazo de validade da proposta: .
- C) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, \_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Responsável)

**OBSERVAÇÃO:** Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2014, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal RG e CPF)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014

A empresa.....inscrita no  
CNPJ n° .....situada à  
.....(endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº  
\_\_\_\_/2014, de \_\_\_\_\_2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal RG e CPF)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_\_2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Planos de Carreiras elaborados e licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal RG e CPF)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal RG e CPF)



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da Lei 1.415/2008 - Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Conforme especificações no anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal de Administração gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2014, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas condições estabelecidas no Edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......  
(.....) pela prestação dos serviços, Lote N° 01, Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

Os pagamentos serão de forma parcelada, sendo a 1ª parcela 15(quinze) dias após o início dos trabalhos e o restante em 5 (cinco) pagamentos mensais de acordo com as etapas de trabalho previsto no memorial descritivo (anexo I)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de....., Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de ....., Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

**Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de ..... - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 05/2014, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de ..... - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ - PR, ..... de ..... de 2014.

-----  
**Prefeito Municipal**

-----  
**Contratada**